



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 039/2017 – CMAS, de 06 de Junho de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a utilização de recurso da fonte 938 para pagamento de recursos humanos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Política de Assistência Social;
- A lei 12.435/2011 que autoriza os municípios a utilizarem recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados à execução dos serviços socioassistenciais, no pagamento dos profissionais concursados que integrem as equipes de referência do SUAS;
- A apresentação, pela Comissão de Fundo deste Conselho de levantamento das possibilidades de aplicação de recursos do cofinanciamento federal para esse fim;
- A deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos da fonte 938 para folha de pagamento referente a um mês dos servidores públicos municipais da média complexidade passíveis de remuneração com esta fonte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de Junho de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 2944, PG. Nº 18-19, 14 de março de 2016.